



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 7.325 /**

**“APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE POÇOS DE CALDAS, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, visando a participação das agremiações associadas nos Desfiles Oficiais do Carnaval/2001 na cidade.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 407 /00.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes da aprovação contida no art. 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 360.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2574, de 14 / 12 / 00